



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.769 DE 19 DE ABRIL DE 2018

Institui a obrigatoriedade da realização de cursos de primeiros socorros para todos os profissionais e cuidadores de alunos das escolas, pré-escolas e creches da rede pública e privada de ensino, no município de Pedreira e dá outras providências, a qual passa a ser conhecida como "Lei Lucas Begalli Zamora".

HAMILTON BERNARDES JUNIOR, Prefeito Municipal de **PEDREIRA/SP**, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As escolas, pré-escolas e creches de educação infantil da rede municipal e privada de ensino do município de Pedreira, ficam obrigadas a oferecer aos profissionais e cuidadores de alunos o treinamento de primeiros socorros, principalmente na chamada "manobra de desengasgo", passando a ser conhecida como "**Lei Lucas Begalli Zamora**".

Art. 2º O aperfeiçoamento dos profissionais e cuidadores será ministrado por profissionais da saúde do próprio município, podendo também ser oferecido e ministrado com a ajuda de entidades e instituições especializadas, sediadas no município, bem como por policiais militares e ou Bombeiros, da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - O aperfeiçoamento dos profissionais e cuidadores terá validade de dois anos e deverá ter a participação de todos os profissionais das unidades de ensino.

Art. 3º Todas as unidades de ensino da rede pública e privada deverão ter kits de primeiros socorros.

Art.4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 19 de abril de 2018.

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos